

## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1525.0001186/2023-40.

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvm para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO).

**Solicitante:** READY Tecnologia da Informação LTDA – pedido de esclarecimento

A READY Tecnologia, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 01)** Entendemos que o serviço de ferramenta de colaboração compostos das famílias Office365 e Microsoft365 com licenças únicas ou em combinações, podem ser apresentadas e gerenciadas em um ambiente (tenancy) criado especificamente para gerir licenças/usuários/acessos (portal.office.com) pois atende plenamente aos requisitos técnicos do item do edital 5.1.29 e subitens V, VI, VII e VIII. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 01)** Sim, porém deverá atender as exigências do Termo de referência, como o item 6.2.5. Disponibilizar um painel dentro da Plataforma da Contratante, que a possibilitará provisionar os recursos de computação em nuvem necessários, bem como supervisionar o ambiente e informações relevantes ao contrato;

**Pergunta 02)** Conforme imagem a seguir, informamos que o quadrante mágico do Gartner para Serviços Estratégicos da Plataforma de Nuvem publicado em 4 de dezembro de 2023 consta como os Players líderes mundiais em serviços de Cloud as empresas: AWS, Microsoft Azure, Google Cloud e Oracle Cloud (OCI). Entendemos que qualquer uma dessas grandes empresas possa atender tecnicamente a quaisquer serviços de computação em nuvem para qualquer empresa e órgão governamental. Como apresentado no item anterior as ferramentas de colaboração são vendidas, licenciadas e gerenciadas por portais próprios dos fabricantes Google (Workspace) e Microsoft (Office365/M365), sendo vendido em separado aos recursos de computação em nuvem. Baseado no exposto, entendemos que a apresentação de proposta com recursos de IaaS, PaaS e SaaS podem ser oferecidos através de qualquer um desses grandes Players (AWS, Azure, GCP e OCI), ficando os serviços de colaboração Workspace ou Microsoft365 podendo ser oferecidos em portal específico para gerenciamento, licenciamento, controle, liberações, dentre outras atividades. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 02)** Sim, Porém o gerenciamento deverá ser integrado em um único painel de gerenciamento da multicloud conforme exigência do Termo de referência em seu item 6.2.5. Disponibilizar um painel dentro da Plataforma da Contratante, que a possibilitará provisionar os recursos de computação em nuvem necessários, bem como supervisionar o ambiente e informações relevantes ao contrato;

**Pergunta 03)** Conforme imagem anterior com a descrição dos produtos WorksPace do fabricante Google, apontamos que como está a especificação técnica os itens de duração máxima de videoconferência com tempo ilimitado não poderão ser atendidos por nenhum dos pacotes oferecidos pela empresa, bem como a quantidade de 250 participantes simultâneos para o pacote básico. Devido a mudança das características técnicas por parte do fabricante Google para esses serviços, entendemos que a oferta do pacote básico com 150 usuários simultâneos por videoconferência e com tempo de duração máxima de 24 horas para todos os pacotes atendem os serviços do MPTO? Nosso entendimento está correto?

**Resposta 03)** Sim, para o tempo limite de duração da reunião, contudo ainda será exigido a quantidade mínima de 250 usuários.

**Pergunta 04)** Os produtos descritos nesse item que possuem custos em seus licenciamentos, suporte ou qualquer outro custo relacionado terão seus fatores UNS calculados de acordo com o item 5.1.6.3 - Para determinar o Fator USN dos serviços, o seguinte procedimento será adotado e serão cobrados nas faturas de acordo com seu uso. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 04)** Sim, está correto o entendimento.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

Palmas-TO, data certificada pelo Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 14/11/2024, às 15:45, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0366515** e o código CRC **9667FFC8**.

